



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
LANÇES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.007/2013-CPL/MP/PGJ  
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 671046/2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA, EM POLICARBONATO, DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**PUBLICAÇÃO:** Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 24/6/2013, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 20/6/2013, bem como no portal [www.mp.am.gov.br](http://www.mp.am.gov.br).

Os Aviso de Adiamento da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 11/7/2013, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 9/7/2013, bem como no portal [www.mp.am.gov.br](http://www.mp.am.gov.br).

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio sito à Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, o senhor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM** e a equipe de apoio, os senhores **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, WALESKA GRACIEME A. M. DE OLIVEIRA** e **ROGER SHIGUEMICHI GANDRA MAKIMOTO**, designados à folha 242 dos autos do Procedimento Interno nº 671046/2013, Portaria nº 1031/2013/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as empresas:

- **AMAZON SERVICOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME** – CNPJ nº 06.101.848/0001-93, representada pelo senhor Ulisses Bonifácio Monteiro Lima, RG n.º 404593-3 SSP/PE;
- **J. R. SERVICOS DE EDIFICACOES - LTDA - ME** – CNPJ nº 07.198.447/0001-66, representada pelo senhor Francisco José Nogueira de Menezes, RG n.º 0584578-5 SSP/AM;

Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 5, subitem 5.1.1 do Edital.

Registre-se que ambas as empresas não apresentaram comprovação de optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com o item 5.6 do Edital. Porém, em diligência ao sítio do sistema foi verificado o registro de ambas as empresas. Considerando um erro meramente formal e o sucesso da diligência, o Pregoeiro decidiu credenciá-las como microempresas, para usufruto do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

As licitantes presentes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pelo Pregoeiro, que fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

#### **Da compatibilização das propostas**

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto no item 7 do instrumento convocatório.

A empresa **AMAZON SERVICOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME** apresentou em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA os preços unitários dos itens 3.01, 3.02, 3.03, 5.01, 5.02, 5.03 e 6.01 superiores ao estimado, embora o preço total da proposta apresenta-se abaixo do total estimado pela Administração.

A empresa **J. R. SERVICOS DE EDIFICACOES - LTDA - ME** apresentou em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA os preços unitários abaixo do estimado, porém, apresentou alguns erros de cálculo meramente formais e que não influenciavam, substancialmente, o preço da proposta. O Pregoeiro decidiu admiti-los à fase de lances, primeiro para não prejudicar a fase competitiva, segundo porque o subitem 8.7 do edital determina que finda a disputa, a primeira empresa classificada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta nos valores referentes ao lance vencedor, incluindo todas as planilhas anteriormente apresentadas. Ocasão em que todas as exigências do subitem 7.2 serão meticulosamente analisadas, com fins de exame de aceitabilidade.

Ainda, o subitem 21.11. esclarece que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Resumo das propostas admitidas para a etapa competitiva:

ITEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1	<b>AMAZON SERVICOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME</b>	R\$ 169.594,79
2	<b>J. R. SERVICOS DE EDIFICACOES - LTDA - ME</b>	R\$ 186.318,73

### **Da etapa competitiva**

Classificadas as propostas, o pregoeiro deu início à fase de lances, nos quais as empresas tiveram a oportunidade de competir, melhorando suas ofertas. Após a disputa, classificou-se a empresa **AMAZON SERVICOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, que ofereceu o menor preço global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

### **Do julgamento da proposta**

O Pregoeiro e a equipe de apoio analisaram rigorosamente a proposta vencedora, conforme disposto no item 8 do instrumento convocatório, inclusive no que diz respeito ao Art. 48, II da Lei 8.666/93.

Ocorre que a empresa vencedora da disputa incidiu em infringências ao Edital do certame em epígrafe, mais especificamente aos subitens 2.1.2 – que trata sobre a exigência de apresentação do atestado de vistoria técnica junto à proposta de preços; 7.2.5 – que trata sobre a exigência de oferta firme e precisa na proposta, por não haver informado a marca/modelo precisos da chapa de policarbonato; e 8.1.3 – que versa sobre a desclassificação de proposta cujos preços unitários sejam superiores aos constantes estimados nas planilhas da Administração. Tornando impossível sua aceitação. O pregoeiro, então, fundamentado pelos itens supracitados, decidiu desclassificar a referida proposta.

Passo seguinte, retornou-se à fase de classificação, momento em que se buscou negociação junto à empresa perdedora na fase de disputa. Iniciou-se, então, conforme subitem 8.12 do edital, negociação direta com o licitante quanto à redução do preço inicialmente apresentado em sua proposta, o qual acatou a negociação e fechou a oferta em **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

### **Da habilitação**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos das licitantes classificadas, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, convalidando-se todas as certidões apresentadas

No que diz respeito ao contrato de prestação de serviço firmado com o responsável técnico, indicado pela interessada, apresentou-se cópia não autenticada. No entanto, lastreado nos termos do item 21.10 do Edital, o Pregoeiro decidiu aceitá-lo, tendo em vista, ainda, a declaração firmada pela licitante de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

Concluída a análise dos documentos de habilitação e estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, o pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora e submeteu a documentação apresentada aos presentes.

**Da manifestação de intenção de recurso**

Ato contínuo, o pregoeiro perguntou aos presentes se havia o interesse em recorrer, deserto o recurso, o pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **J. R. SERVICOS DE EDIFICACOES - LTDA - ME**, CNPJ N.º 07.198.447/0001-66, no valor global final de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Maurício Araújo Medeiros, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 25 de julho de 2013.

**Frederico Jorge de Moura Abraham**  
*Pregoeiro - Portaria nº 1031/2013/SUBADM*

**Roger Shiguemichi Gandra**  
**Makimoto**  
Equipe de Apoio

**Mauricio Araújo Medeiros**  
Equipe de Apoio

**Waleska Gracieme A. M. de**  
**Oliveira**  
Equipe de Apoio



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES:**

ULISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA, RG n.º 404593-3 SSP/PE;

**AMAZON SERVICOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME –**  
CNPJ nº 06.101.848/0001-93

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES, RG n.º 0584578-5 SSP/AM;

**J. R. SERVICOS DE EDIFICACOES - LTDA - ME –** CNPJ nº 07.198.447/0001-66